

REDAÇÃO FINAL

Wery Oliveira
Wery Oliveira
Diretor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRINHÁ

LEI Nº. 882/2010

Dispõe sobre alteração do inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº. 840/2010 e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e faz publicar a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal 840/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.”

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 840/2010, continuam inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 09 de dezembro de 2010.

Fernando de Sena Araújo
Ver. Fernando de Sena Araújo

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDENTE INTERINO

Jorge Gonçalves de Oliveira
Ver. Jorge Gonçalves de Oliveira
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

REGISTRADO
EM 23 / 03 / 2011
ASSINATURA